

Bolsa de Emprego | Junho 2013

Nome: Ana Maria Henriques Duarte
Habilitações Literárias: 12º Ano
Experiência Profissional: Administrativa;
Rececionista;
Telefonista; Secretária

Nome: Rita da Silva Reino Gonçalves
Habilitações Literárias: 9º Ano
Experiência Profissional: Restauração;
Empregada de limpeza

Nome: Estefânia Novo Távora
Habilitações Literárias: 12º Ano
Experiência Profissional: Secretariado; Recepção;
Empregada fabril;
Empregada loja, Auxiliar de Educação

Nome: Celene Correia de Oliveira
Habilitações Literárias: 12º Ano
Experiência Profissional: Administrativa;
Contabilidade;
Atendimento a Clientes; Logística

Nome: Ana Cristina Lopes Noronha
Habilitações Literárias: 10º Ano
Experiência Profissional: Empregada de mesa;
Empregada de limpeza

Nome: Ana Lúcia da Silva Pinto
Habilitações Literárias: Mestrado Psicologia Clínica
Experiência Profissional: Psicóloga

Nome: Vítor Hugo da Silva Miranda Veloso
Habilitações Literárias: Curso Profissional Técnico Contabilidade
Experiência Profissional: Técnico de Contabilidade;
Administrativo;
Escriturário

Nome: Sofia Cristina Ferreira da Silva
Habilitações Literárias: Licenciatura Ciências da Informação e Documentação
Experiência Profissional: Administrativa

Nome: Graça Gonçalves
Habilitações Literárias: 12º Ano
Experiência Profissional: Empregada fabril

Nota:
Para mais informações sobre os candidatos da Bolsa de Emprego, por favor contacte o GIP - Gabinete de Inserção Profissional através do telefone: 231 516 761 ou via o e-mail: gip@acib.pt

A ACIB informa que tem os seguintes serviços ao dispôr dos Associados:
fotocópias | fax | internet | aluguer de salas | aluguer de equipamento audiovisual |
serviço de dobragem e envelopagem de correspondência | venda de Livros de
Reclamações | venda de Livretes Individuais de Controlo para Condutores

ACIB - Associação Comercial e Industrial da Bairrada

Sede:
Espaço Inovação - Z. Industrial de Vila Verde, Ap. 235 | 3770-305 Oliveira do Bairro | T. 234730320 | acib@acib.pt

Delegação:
Av. Eng. Tavares da Silva, Edifício do Paço, Bl. 1 Loja A | 3780-203 Anadia | T. 231516761 | anadia@acib.pt

www.acib.pt



- Regime de Caixa de IVA | Em vigor a partir de Outubro
- Empresários em Nome Individual | Alteração da Taxa Contributiva
- Balcão do Empreendedor
- Semana Europeia das PME 2013
- Formação Contínua | Perguntas & Respostas
- ACIB | Actividades do mês de Junho

Junho de 2013

Regime de Caixa de IVA | Em vigor a partir de Outubro



AACIB informa que foi aprovado em Conselho de Ministros um diploma que cria o IVA de caixa para as empresas, através do qual, estas poderão pagar o IVA quando receberem os pagamentos dos seus clientes e não quando é emitida a factura, como acontece presentemente.

O regime entra em vigor a 01 de Outubro e será aplicável para as empresas de todos os sectores de actividade com um volume de negócios anual inferior a 500 mil euros.

A adesão ao IVA de caixa é facultativa, destina-se apenas a operações dentro de Portugal e abrange também todas as operações com o Estado que deixa assim de receber o IVA antes de fazer os pagamentos pelos serviços comprados, como acontecia quando havia atrasos nos pagamentos.

Este diploma tem como objectivo promover o crescimento da economia portuguesa e a melhoria das condições de tesouraria do tecido empresarial.

Empresários em Nome Individual | Alteração da Taxa Contributiva



A ACIB informa que, desde o início do ano, os trabalhadores independentes que sejam empresários em nome individual com rendimentos decorrentes do exercício de qualquer actividade comercial ou industrial, ou titulares de estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada (EIRL), e os respectivos cônjuges que com eles exerçam efectiva actividade profissional com carácter de

regularidade e de permanência, passaram a contribuir para o respectivo regime de Segurança Social pela taxa contributiva de 34,75%, uma vez que passaram a ter o direito de usufruir de subsídio de desemprego.

De forma a garantir a protecção em caso de desemprego, os trabalhadores independentes que se encontrem numa das situações acima descritas devem comunicar esse facto através do serviço de Segurança Social Directa em www.seg-social.pt, com vista à actualização dos seus dados e, sendo o caso, correcção da respectiva taxa contributiva. Para o fazerem, devem preencher a minuta "declaração de comunicação da forma de exercício de actividade do TI (trabalhador independente)" e enviá-la através da Segurança Social Directa.

Sempre que se verifiquem alterações posteriores que alterem a sua taxa contributiva, os trabalhadores independentes devem comunica-las no mês em que se verifique o início ou a cessação dessa forma de exercício de actividade.

A falta da comunicação da actualização dos dados e eventuais correcções da taxa contributiva, colocam em causa a protecção no caso de desemprego.



Balcão do Empreendedor

O Balcão do Empreendedor já está disponível desde 02 de Maio, através do Portal da Empresa (<http://www.portaldaempresa.pt/cve/pt>).

Este balcão electrónico, que se insere na iniciativa Licenciamento Zero, centraliza uma generalidade de serviços para quem pretende constituir ou alterar uma empresa, mantendo a sua actividade legal.

Esta medida abrange um conjunto de procedimentos administrativos relativos à instalação, modificação, funcionamento ou encerramento de várias actividades na área do comércio e serviços. Passa ainda a ser possível, por esta via, o pagamento das taxas associadas aos diversos serviços disponíveis online.

Entre os serviços disponíveis através deste balcão virtual estão a possibilidade de licenciar um novo estabelecimento, fazer alterações a um estabelecimento já em funcionamento, ocupar espaço público; ou inscrever uma nova actividade no cadastro comercial, entre outros.

Semana Europeia das PME 2013

A ACIB informa que está a decorrer a Semana Europeia das PME 2013 (<http://ec.europa.eu/sme-week>), uma iniciativa da Comissão Europeia dinamizada em 37 países, que tem como objectivo promover a divulgação de actividades que contribuam para fomentar o empreendedorismo na Europa e que decorram até ao final deste ano.

Podem candidatar-se eventos promovidos por empresas ou entidades públicas ou privadas da envolvente empresarial, que se realizem até 31 de Dezembro, devendo os eventos ser submetidos, com a antecedência mínima de um mês em relação à data da respectiva realização, através de formulário electrónico disponível em: <http://ec.europa.eu/enterprise/intsub/smeweek/index.cfm?fuseaction=sme.addEvent&lng=en>.

Os eventos a submeter à participação na Semana Europeia das PME 2013 devem ser enquadrados num tema principal, como por exemplo criação de empresas, apoios, financiamento e incentivos a PME, inovação e propriedade intelectual, fiscalidade, internacionalização, cooperação e desenvolvimento empresarial, e podem assumir formatos diversos, como conferências, feiras, jornadas de porta aberta, ateliers, concursos, espaços de networking, brokerage, entre outros. Para mais informações, consulte <http://ec.europa.eu/sme-week>.

Formação Contínua | Perguntas & Respostas

O que é formação contínua? O processo de aquisição de conhecimentos, desenvolvido após a formação profissional inicial. Tem como finalidades a adaptação do trabalhador às transformações tecnológicas, técnicas e organizacionais, melhorar a sua empregabilidade e aumentar a competitividade e a produtividade da empresa. A responsabilidade pela formação contínua está atribuída por lei ao empregador.

Quais são os direitos do trabalhador em matéria de formação? O trabalhador tem direito, em cada ano, a um número mínimo de 35 horas de formação contínua, que podem ser antecipadas ou diferidas por quatro anos, de acordo com o plano plurianual de formação elaborado pelo empregador. Após o termo deste período de dois anos, o trabalhador fica com um crédito de horas de igual número para frequentar formação por sua iniciativa. Neste caso, o trabalhador deve comunicar ao empregador a sua intenção de frequentar formação por sua iniciativa com a antecedência mínima de 10 dias. A formação frequentada pelo trabalhador dá ainda direito à emissão de certificado de formação e a registo na Caderneta Individual de Competências do Trabalhador, nos termos do regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações.

O empregador tem de assegurar em cada ano formação a todos os trabalhadores da empresa? O empregador deve assegurar, em cada ano, formação contínua a, pelo menos, 10% dos trabalhadores da empresa. Isso não impede que deva elaborar o plano de formação plurianual, de forma a garantir a totalidade dos direitos dos trabalhadores (35 horas anuais) ou a permitir e conceder crédito de horas para que o trabalhador frequente acções de formação da sua iniciativa.

Continua na página seguinte

O trabalhador contratado a termo tem direito a formação contínua? Sim, se for contratado a termo por período igual ou superior a três meses, caso em que terá direito a um número de horas de formação contínua proporcional à duração do contrato nesse ano.

O trabalhador temporário tem direito a formação contínua? Sim, a empresa de trabalho temporário deve assegurar a formação profissional de trabalhador temporário contratado a termo sempre que a duração do contrato, incluindo renovações, ou a soma de contratos de trabalho temporário sucessivos num ano civil seja superior a três meses, caso em que a duração mínima da formação contínua é de oito horas. A empresa utilizadora pode assegurar a formação contínua de trabalhador temporário ao seu serviço.

O trabalhador a tempo parcial tem direito a formação contínua? Sim. Nos termos legais, o trabalhador a tempo parcial não pode ter tratamento menos favorável do que o trabalhador a tempo completo em situação comparável, a menos que um tratamento diferente seja justificado pelo empregador por razões objectivas.

O trabalhador menor de 16 anos tem direito a formação contínua? Sim. O empregador deve assegurar a formação profissional de menor que esteja ao seu serviço, solicitando a colaboração dos organismos competentes sempre que não disponha de meios para o efeito.

A formação contínua tem que decorrer obrigatoriamente em horário de trabalho? E as horas de formação que decorram depois do horário de trabalho, são pagas? De que modo? Não, a formação contínua não tem que decorrer necessariamente durante o horário de trabalho. Todavia, se ocorrer para além do período normal de trabalho, se não exceder as duas horas diárias, não será, até este limite, considerado trabalho suplementar e, por isso, tais horas devem ser pagas em singelo. Depois desse limite, todas as horas serão consideradas como trabalho suplementar, devendo ser remuneradas como tal.

Qual é o conteúdo da formação contínua? A área da formação contínua é determinada por acordo ou, na falta deste, pelo empregador, caso em que deve coincidir ou ser afim com a actividade prestada pelo trabalhador.

O empregador atribuiu novas funções ao trabalhador. O trabalhador tem que ter formação sobre as mesmas? Sim. Sempre que o exercício de funções acessórias às habitualmente desempenhadas exigir especial qualificação do trabalhador, o mesmo tem direito a formação profissional não inferior a 10 horas anuais.

Quem é que pode desenvolver a formação contínua? A formação contínua pode ser desenvolvida pelo empregador, por entidade formadora certificada para o efeito ou por estabelecimento de ensino reconhecido pelo ministério competente.

Existe alguma obrigatoriedade de elaboração pelo empregador de diagnóstico de levantamento de necessidades formativas e plano de formação anual ou plurianual ou de registo da formação? Sim. O empregador deve elaborar o plano de formação, anual ou plurianual, com base no diagnóstico das necessidades de qualificação dos trabalhadores.

A formação que o trabalhador escolha quando utiliza o crédito de horas, é paga pelo empregador ou é custeada por si? A formação contínua de um mínimo de 35 horas anuais é um custo do empregador. Contudo, neste caso, determina o Código do Trabalho que por instrumento de regulamentação colectiva de trabalho ou por acordo individual, pode ser estabelecido um subsídio para pagamento do custo da formação, até ao valor da retribuição do período de crédito de horas utilizado.

Fonte: ACT - Autoridade para as Condições do Trabalho

ACIB | Actividades do mês de Junho

	Data	Local
Seminário QIPME - Gestão de Recursos Humanos	18 e 19	Oliveira do Bairro
Presença na Feira da Vinha e do Vinho	22 a 30	Anadia
Formação Profissional		
- Técnicas de Animação		Oliveira do Bairro
- Planeamento e Gestão da Produção		Oliveira do Bairro
- Língua Espanhola - Documentação Comercial		Oliveira do Bairro
- Gestão e Organização da Informação		Oliveira do Bairro
- Auditorias da Qualidade		Oliveira do Bairro
- Mercado e Análise de Mercado		Anadia
- Prevenção e Primeiros Socorros - Geriatria		Anadia